



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO CRISTIANO

CIDO  
Em 21 / 05 / 09  
Assessoria do Plenário

PROJETO DE LEI Nº DE PL 1247/2009  
(Do Senhor Deputado CRISTIANO ARAÚJO)

Assessoria de Plenário e Distribuição.

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria do Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do PL

Em, 21 / 05 / 09

Itamar Pinheiro Lima  
Chefe de Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a instalação de câmeras de filmagem e o monitoramento dos veículos do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Ficam as empresas e as cooperativas concessionárias do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito obrigadas a instalar nos ônibus e microônibus câmeras de filmagem destinadas a monitorar o interior desses veículos.

**Parágrafo único.** Aplica-se a obrigatoriedade da instalação de Câmeras de filmagem disposta no *caput* ao Metrô de Brasília e a outros serviços de transporte coletivo ou de massa que vierem a ser implantados no âmbito do Distrito Federal.

**Art. 2º** A aplicação do disposto nesta Lei dar-se-á no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Parágrafo único.** O descumprimento do prazo previsto neste artigo acarretará as seguintes penalidades:

I - no caso de empresas ou cooperativas concessionárias do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal será aplicada multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por veículo que não contar com os equipamentos instalados;

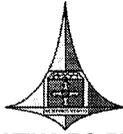
II - no caso do Metrô de Brasília ou de outros serviços de transporte coletivo ou de massa que vierem a ser implantados e geridos pelo Poder Público local serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 20-MAI-2009 15-113

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1247 / 2009  
Folha 01 de 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO CRISTIANO

## JUSTIFICAÇÃO

Busca o presente Projeto de Lei garantir maior segurança aos usuários do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal, por meio do monitoramento dos veículos mediante a instalação de câmeras de filmagem, de maneira a inibir a ação dos marginais que praticam crimes no interior dos veículos que integram o Sistema ou mesmo de facilitar a punição daqueles que porventura chegarem a cometer delitos.

Devemos esclarecer que têm sido constantes as notícias dando conta de crimes cometidos no interior dos veículos, alguns inclusive com vítimas fatais, acontecimentos esses que vêm causando revolta nos usuários dos serviços de transporte público.

Assim sendo, devemos fazer com que as empresas e cooperativas, bem como o próprio GDF encaminhem medidas urgentes com vistas à instalação das tais câmeras, possibilitando, dessa forma, maior segurança para os mencionados usuários.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....

  
DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO  
Autor

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1247 / 2009  
Folha Nº 02 EJA